



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

## **ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2024.**

**Data: 10 de setembro de 2024.**

No dia dez do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, das nove horas às dezoito horas, por webconferência, via plataforma zoom, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Laís Alves de Souza Bonilha. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Oliveira Machado, Aline Winter Sudbrack, Bianca Jorge Sequeira, Carlos Alberto Guimarães, Diego Carlos Zanella, Evandro de Oliveira Lupatini, Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior, Gláucia Rosana Guerra Benute, Heleno Rodrigues Corrêa Filho, José Silvino Gonçalves dos Santos, Laís Alves de Souza Bonilha, Márcia Guimarães Villanova, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Paulo Henrique Condeixa de França, Regina Célia de Oliveira Bueno, Susana Abe Miyahira e Trajano Sardenberg; dos **Convidados Ad hoc:** Adriane Espindola Mota Campos Azeredo, Adriano de Lemos Alves Peixoto, Aldaíza Marcos Ribeiro, Edna Maria Alves Valim, João Feliz Duarte de Moraes, Jossi Ledo Kanda e Maria Antonieta Spinoso Prado; dos **Membros de CEP Acreditado:** Edna Donizeti Rossi Castro, Eloisa Helena Ribeiro Olivieri e Tamara Veiga Faria; e da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo) e Felipe Correia de Souza (Secretário-Executivo Adjunto). **Registradas as ausências justificadas dos Membros da Conep:** Harnoldo Colares Coelho, Ivone Evangelista Cabral, Jennifer Braathen Salgueiro, Márcia Teixeira Falcão, Nelma Camelo de Araújo e Roseli Mieko Yamamoto Nomura; dos **Convidados Ad hoc:** Adriana Maria Paulo da Silva, Alfredo José Mansur e Cláudio Gustavo Stefanoff; dos **Membros de Cep Acreditado:** Eliane Antonioli. **ITEM A: Aprovação da Pauta da 16ª Reunião Ordinária de 2024:** aprovada por unanimidade a pauta da 16ª Reunião Ordinária da Conep de 2024. **ITEM B: Atividades das Câmaras Temáticas:** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa. **ITEM C: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como **"Aprovado"** para os seguintes protocolos: 15898219.6.1001.5415 (E9), 26245819.0.1001.5274 (E8), 28006720.2.0000.5432 (E3), 30046220.4.1001.0069 (E9), 30391320.4.1001.0068 (E4), 31079520.0.0000.5248 (E5), 31155820.3.1001.5330 (E4), 32132020.2.1001.0082 (N26), 33554320.0.1001.5415 (N33), 35239514.1.1001.5327 (N65), 36550320.5.0000.5404 (E9), 37304420.1.1001.5327 (E6), 38132020.8.1001.5505 (N9), 40180820.5.1001.5530 (E5), 40313720.6.1001.5437 (N15), 42103921.0.1001.5327 (N15), 42103921.0.1001.5327 (E5), 45864721.1.1001.0082 (N29), 46903821.2.1001.5327 (N7), 46998021.0.1001.5520 (E2), 47519215.6.1001.5355 (E12),

48248621.6.1001.0071 (E6), 52722716.3.0000.5505 (N54), 52722716.3.0000.5505 (N43), 52733221.1.1001.5327 (N31), 54949622.8.1001.5350 (E4), 57719722.1.1001.0096 (E4), 61142222.6.1001.5530 (E1), 61847422.4.0000.5440 (E4), 64676222.3.1001.5437 (E3), 65065922.4.1001.5262 (E4), 65292422.8.1001.5599 (E3), 66436922.0.0000.5505 (PO), 66516623.8.1001.5415 (N7), 67794823.0.1001.5533 (E4), 68096323.7.1001.5470 (N10), 55370921.3.0000.5690 (E1), 71251723.1.0000.5065 (E1), 74604923.7.1001.5327 (N1), 75329223.7.1001.8050 (E1), 75605323.2.0000.8035 (PO), 76162423.8.0000.5437 (E1), 76390023.1.0000.5531 (PO), 78192624.0.0000.5240 (PO), 78530524.0.0000.0020 (PO), 78568324.1.0000.5166 (PO), 79178824.0.0000.5546 (PO), 79350624.4.0000.8166 (PO), 79757724.7.0000.8408 (PO), 80890124.9.0000.0005 (PO), 74534323.2.1001.5293 (E1), 77381223.9.0000.8054 (PO), 72905023.1.1001.5599 (E1), 77066724.1.1001.5415 (E1), 71482123.1.1001.5440 (N17), 71482123.1.1001.5440 (N18), 42109220.1.1001.5505 (N23), 55131622.1.1001.5262 (N18), 71102723.6.1001.5415 (N1) e 73873123.3.0000.0018 (PO); deliberou como **"Aprovado com recomendação"** para o seguinte protocolo: 56909822.1.1001.5455(E2); deliberou como **"Pendente"** para os seguintes protocolos: 14894819.5.0000.5272 (E4), 34141114.7.1001.5149 (E14), 43992621.3.1001.5533 (E6), 45780115.6.0000.5259 (E1), 60358422.2.0000.5183 (E2), 68132622.2.0000.5241 (E2), 75105723.5.1001.5020 (E1), 75412723.4.0000.5166 (PO), 76791123.2.0000.8042 (PO), 77031324.9.0000.5091 (E1), 77380824.1.0000.8967 (PO), 78387124.3.0000.5366 (PO), 79111224.6.0000.5512 (PO), 79242324.8.0000.5505 (PO), 79456324.3.0000.5024 (PO), 81325924.9.0000.5599 (PO), 74887623.6.1001.0040 (PO), 80539224.1.1001.0161 (PO), 80851924.8.0000.0008 (PO), 82083424.1.0000.0008 (PO), 79506724.5.0000.5540 (PO), 81271724.5.0000.0121 (PO), 81543624.2.0000.5020 (PO), 78315724.2.0000.5412 (PO), 80933224.2.0000.0121 (PO), 78830224.0.1001.5530 (PO), 80957124.8.0000.5336 (PO), 81687124.7.0000.5519 (PO), 81801424.2.0000.5302 (PO), 82820724.0.0000.0008 (PO) e 82508224.6.1001.5252 (PO); deliberou como **"Não Aprovado"** para os seguintes protocolos: 35555120.7.1001.5415 (N10) e 67852117.3.1001.5336 (N51). **NOTAS INFORMATIVAS** : Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX<sup>[1]</sup>, da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os dias um e dez do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi emitido o seguinte parecer consubstanciado (*Ad referendum*): 79657824.4.0000.5292 (PO).

[1] Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.

SEÇÃO III, DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO.

Art. 9º A CONEP/CNS/MS será coordenada por um coordenador e três coordenadores adjuntos. O Coordenador(a) e um Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ser Conselheiros, sendo, pelo menos, um deles conselheiro titular, e duas Coordenações adjuntas indicadas pela CONEP/CNS/MS, dentre seus membros titulares e aprovados pelo Pleno do CNS. (...)

§ 3º Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CONEP/CNS/MS, e especificamente: (...)

IX - Emitir parecer "*ad referendum*" em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião da CONEP subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha**, **Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 24/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043444389** e o código CRC **416F929A**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.018602/2024-20

SEI nº 0043444389

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br